



**COMUNICADO AOS MEMBROS ANTERIORMENTE RECONHECIDOS COMO TÉCNICOS
AUTORES DE PROJETO E ATUALMENTE CONDICIONADOS PELA ANEPC A ESSE
RECONHECIMENTO**

07.07.2023

Caras e Caros Engenheiros,

Estimados membros interessados,

Informamos que a Ordem dos Engenheiros tem, desde fevereiro do corrente ano, encetado todos os esforços para alargar o prazo protocolado com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) para efeito de reconhecimento profissional dos Engenheiros que se encontram em condições de poder vir a registar-se como Técnicos Autores de projetos e medidas de autoproteção de 2ª, 3ª e 4ª Categorias de Risco, no âmbito da Segurança Contra Incêndio em edifícios (SCIE), junto da ANEPC, e que não o fizeram aquando do prazo disponibilizado no primeiro protocolo até 21 de outubro de 2022.

A Ordem dos Engenheiros subscreveu o referido Protocolo e respetiva Adenda, de boa-fé, relativamente aos projetos e medidas de autoproteção de SCIE, na perspetiva de que TODOS os que estivessem em condições para tal requeressem as respetivas Declarações de reconhecimento profissional nesse período.

Contudo, e assim não tendo acontecido com alguns Membros, por descuido destes, a Ordem dos Engenheiros imediatamente se propôs a celebrar uma Segunda Adenda com a ANEPC, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15º-A do regime jurídico da SCIE – Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, tendo para o efeito decorrido uma reunião de trabalho entre o Bastonário da Ordem dos Engenheiros e a ANEPC, ficando acordado a assinatura de um segundo protocolo (adenda ao primeiro), a assinar a 31.03.2023 se as 3 Ordens envolvidas estivessem de acordo, o que veio a acontecer. A Ordem dos Engenheiros anunciou publicamente esse acordo com a ANEPC.

Sucedo que a ANEPC, que num primeiro momento, confirmou a sua vontade na resolução deste atraso registado pelos Membros quanto ao respetivo pedido de registo, tendo a assinatura da Segunda Adenda ficado agendada para o dia 31.03.2023, contudo, não honrou esse compromisso, tendo protelado, até agora a assinatura do documento.

A Ordem dos Engenheiros foi, entretanto, notificada pelo Provedor da Justiça sobre esta matéria e deixou claro junto daquela entidade, e agora junto dos Engenheiros, quanto à necessidade de estender o prazo de registo dos Membros junto da ANEPC, para todos os que cumpram os requisitos em termos profissionais, uma vez que os requisitos anteriores para os quais tinha já sido reconhecidos, não mudaram nesta nova fase protocolar.



Num momento em que as Associações Públicas Profissionais estão sujeitas a uma revisão estatutária, em discussão, em que uma das principais premissas impostas pelo Governo é a flexibilização do acesso à profissão e o aliviar de barreiras, acaba por ser uma mesma entidade desse Governo a criar barreiras fictícias ao exercício profissional, mesmo àqueles que nas mesmas condições já tinham usufruído desse mesmo reconhecimento, obrigando-os à repetição de habilitações que já detêm.

Lamentando estes factos, e sentindo a Ordem dos Engenheiros que deve cumprir o seu papel publico de única entidade reconhedora do exercício profissional de engenheiros em Portugal para atos regulados pelo Estado, e no sentido de concretizar o acima referido, a Ordem dos Engenheiros decidiu disponibilizar desde já (na área do SIGOE dos Engenheiros) a respetiva declaração de reconhecimento profissional aos que já tenham subscrito projetos de SCIE e não tenham ainda requerido a devida Declaração junto da Ordem dos Engenheiros, para os efeitos que os interessados entenderem convenientes.

Institucionalmente e ainda que discordando da postura restritiva da ANEPC, continuaremos junto deste organismo publico a pugnar e a esclarecer o que for necessário para que se subscreva finalmente a segunda Adenda referida.

Com os melhores cumprimentos.

Fernando de Almeida Santos

Bastonário